

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de decibelímetros para atender ao Departamento de Fiscalização de Posturas da Secretaria de Ação Urbana e Serviços Públicos, conforme especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Nome do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	8	UND	DECIBELÍMETRO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE 4 DÍGITOS COM LUZ DE FUNDO; PRECISÃO: +1,4DB; NÍVEIS DE ESCALA: 1. BAIXA: 30DB A 130DB, 2. MEDIA: 50DB A 100DB, 3. ALTA: 80DB A 130DB, 4. AUTO: 30DB A 130DB; ESCALA DE FREQUÊNCIA: 3 1,5HZ A 8KHZ; ESCALA DINÂMICA: 50DB; INDICAÇÃO DE SOBRE-ESCALA; INDICAÇÃO DE SUBESCALA; INDICAÇÃO DE VALOR MÁXIMO MAX E MÍNIMO MIN.; PONDERAÇÃO DE TEMPO: 1. RÁPIDA (FAST): 125MS, 2. LENTA (SLOW): 1S; PONDERAÇÃO: A E C; FUNÇÃO: DATA LOGGER; SAÍDA: USB; NÍVEIS DE ALARME: AJUSTÁVEIS; MICROFONE: CONDENSADOR DE ELETRETO DE 1/2 POLEGADA; RESOLUÇÃO: 0, 1 DB; ATUALIZAÇÃO DO VISOR: 2 VEZES POR SEGUNDO; SAÍDA ANALÓGICA: AC/ DC, AC = 1V RMS; DC = 10MV/ DB; PESO: 350G; CAPACIDADE DE MEMÓRIA: 32.000 REGISTROS; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS, XP, VISTA, 7, 8.1 E 10; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ~ 50C; UMIDADE DE OPERAÇÃO: <80% UR; ALIMENTAÇÃO: BATERIA 9V; ESCALA DE FREQUÊNCIA: 3 1,5HZ A 8KHZ.	R\$	R\$
Total Geral				R\$	

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

27.01.04.125.6047.2293.4.4.90.52 – FR 100 (1117/2023) – Equipamentos e Material Permanentes

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigação futura.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da aquisição de oito decibelímetros, devidamente aferidos pelo INMETRO.

Esses equipamentos são essenciais para o trabalho diário da Fiscalização de Posturas, pois nosso órgão é responsável por fiscalizar e garantir o cumprimento da lei 3635/98, que abrange perturbação do sossego alheio, conforme previsto nos artigos 54 e 59 do Código de Posturas Municipal.

Dessa forma, a aquisição desses equipamentos é de extrema importância para realizar as diligências necessárias a atuar as infrações em conformidade com o código de posturas, sempre com transparência e confiabilidade no trato com o contribuinte.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O equipamento deverá ser entregue na sede da Superintendência de Fiscalização de Postura, localizada na Av. José Walter, Qd 43 Lt 7-B - Setor Morada do Sol - Rio Verde – GO, em horário de expediente: das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, telefone: 3620-2088.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os equipamentos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Superintendência de Fiscalização de Postura em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DE

RIO VERDE

NOSSA FORÇA É O TRABALHO

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000
www.rioverde.go.gov.br

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando data, local e horário;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde,

Luiz Carlos Pasquim Sobrinho

Fundo Municipal de Postura